



MENSANGEM Nº001/2020

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores.

Estamos encaminhando a essa Casa o Projeto de Lei nº001/2020, que “Altera os prazos estabelecidos nos artigos 1º e 2º, exclui os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10 e inclui novo artigo 6º na Lei Municipal, nº1.499 de 25 de julho de 2019.”

O objetivo do presente Projeto é simplesmente alterar o prazo estabelecido na mencionada Lei, para abranger o exercício de 2020.

Assim, nesta oportunidade fica ratificada integralmente a mensagem que acompanhou o Projeto de Lei que originou na Lei em referência.

Finalmente, o Chefe do Executivo, solicita que o presente Projeto, seja apreciado e aprovado em caráter de urgência.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 14 de janeiro de 2020.

Cássio Rosa de Assunção
Prefeito Municipal

28 DE ABRIL 1992



PROJETO DE LEI Nº001/2020

Altera os prazos estabelecidos nos artigos 1º e 2º, exclui os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10 e inclui novo artigo 6º na Lei Municipal, nº1.499 de 25 de julho de 2019.

Cássio Rosa de Assunção, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os prazos estabelecidos nos artigos 1º e 2º, da Lei Municipal nº1.499, de 25 de julho de 2019, que passam-a-vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal através do Prefeito, autorizado a firmar Contrato de Rateio para participação no Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo Sul – CISTRISUL, com vigência até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Art. 2º Fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a dispendar mensalmente, a partir de 1º de janeiro de 2020, as importâncias estabelecidas no mencionado Contrato de Rateio e em seu Anexo I, como contribuição à sua participação no Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo Sul - CISTRISUL.”

Art. 2º - Exclui os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10, inclui novo artigo 6º com a redação abaixo e mantém inalterados os demais dispositivos legais da Lei em referência:

“Art. 6º Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, o Município se valerá da seguinte dotação prevista na Lei Orçamentária de 2020:

02.12 – Secretaria Municipal de Saúde

02.12.01.10.302.0044.2181-3.1.71.70.00 – ficha 272

02.12.01.10.302.0044.2181-3.3.71.70.00 – ficha 276

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 14 de janeiro 2020.

Cássio Rosa de Assunção
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Carneirinho

Estado de Minas Gerais

Ofício nº003/2020/GP-PM Projeto de Lei 001/20 e Projeto de Lei Complementar 001/20

Interna

00001-005/2020

Abertura: 17-01-2020 14:59

Previsão saída: 31-01-2020 14:59

SOLICITANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO.

ENDEREÇO : AV. AMBRAULINO LEANDRO BARBOSA, 284, CENTRO, CARNEIRINHO, MG, 38290-000

CGC/CPF: 26042515000148

C.I.:

Observação:

60-PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO.

Protocolado por:

JANE BORGES ALMEIDA
01-01 - Corpo Legislativo



Câmara Municipal de Carneirinho

Estado de Minas Gerais

Ofício nº003/2020/GP-PM Projeto de Lei 001/20 e Projeto de Lei Complementar 001/20

Interna

00001-005/2020

Abertura: 17-01-2020 14:59

Previsão saída: 31-01-2020 14:59

Protocolado por:

JANE BORGES ALMEIDA
01-01 - Corpo Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

FICHA DE CONTROLE DE TRAMITAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º: 001/2020	Altera os prazos estabelecidos nos artigos 1º e 2º, exclui os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10 e inclui novo artigo 6º na Lei Municipal, nº1.499 de 25 de julho de 2019.	
AUTOR(ES): Poder Executivo	VOTAÇÃO Maioria simples	DATA DE RECEBIMENTO 17/01/2020
ANALISADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA EM		20/01/2020
Ordem Do Dia Da(S) Reunião(ões)		
1ª Reunião Extraordinária - 20/01/2020		
PRAZOS PARA AS COMISSÕES APRESENTAREM OS PARECERES Art.100 RI.		
Entregue à Comissão LJRF em 20/01/20 Visto do Pres:		
Ernesto Carneiro Leão Neves Vilela		
Entregue ao Relator em 20/01/20 Visto do Relator:		
Fabio Samartino		
Entregue à Comissão FO em 20/01/20 Visto do Pres:		
Wagner Alves da Silva		
Entregue ao Relator em 20/01/20 Visto do Relator:		
Daniel Rodrigues Marques		
Vista nos termos do § 1º do Art. 101 RI ao Ver.		
Entregue à Comissão LJRF em 20/01/20 Visto do Pres:		
Ernesto Carneiro Leão Neves Vilela		
Entregue ao Relator em 20/01/20 Visto do Relator:		
Fabio Samartino		
Vista nos termos do Art. 216 R.I.		Resultado da votação.
Data	Vereador	Unanimidade
		A favor Contra
		Rejeitado por x
		Arquivado
		Com emenda sim() não ()



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

PARECER PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º: 001/2020

DENOMINAÇÃO: Altera os prazos estabelecidos nos artigos 1º e 2º, exclui os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10 e inclui novo artigo 6º na Lei Municipal, nº1.499 de 25 de julho de 2019.

AUTOR(ES): Poder Executivo

COMISSÃO: Legislação, justiça e redação final.

CONCLUSÃO: O relator da Comissão após apreciação e estudo do Projeto supracitado, enviado pelo presidente da Comissão, a esta pasta, **CONCLUIU:** que se trata de projeto legal e constitucional.

Câmara Municipal de Carneirinho, 20 de janeiro de 2020

Relator

PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão, após a apreciação do parecer do Relator emitem seu voto:

		Favorável	Contrário	Em Separado Com parecer em anexo
Presidente	Ernesto Carneiro L.N.Vilela- PL			
Vice-Pres.	Joaquim M.S. de Almeida - SD			
Relator	Fábio Samartino - MDB			

Câmara Municipal de Carneirinho, 20 de janeiro de 2020

APROVADO em duas discussão.
Por unanimidade

Carneirinho-MG, 20/01 /2020.

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

PARECER PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º: 001/2020

DENOMINAÇÃO: Altera os prazos estabelecidos nos artigos 1º e 2º, exclui os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10 e inclui novo artigo 6º na Lei Municipal, nº1.499 de 25 de julho de 2019.

AUTOR(ES): Poder Executivo

COMISSÃO: Educação, Saúde e Assistência

CONCLUSÃO: O relator da Comissão após apreciação e estudo do Projeto supracitado, enviado pelo presidente da Comissão, a esta pasta, DECIDIU: pela aprovação do projeto com se encontra redigido.

Câmara Municipal de Carneirinho, 20 de janeiro de 2020.

Relator

PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão, após a apreciação do parecer do Relator emitem seu voto:

		Favorável	Contrário	Em Separado Com parecer em anexo
Presidente	Gerson Ferrari - SD			
Vice-Pres.	Wagner Alves da Silva - PSB			
Relator	Sirvaldo S. de Toledo-DEM			

Câmara Municipal de Carneirinho, 20 de janeiro de 2020.

APROVADO em duas discussão.

Por Unanime

Carneirinho-MG, 20 / 01 / 2020

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

PARECER PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º: 001/2020

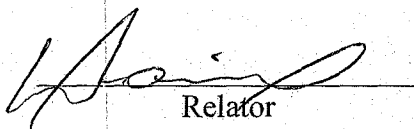
DENOMINAÇÃO: Altera os prazos estabelecidos nos artigos 1º e 2º, exclui os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10 e inclui novo artigo 6º na Lei Municipal, nº1.499 de 25 de julho de 2019.

AUTOR(ES): Poder Executivo

COMISSÃO: Finanças e Orçamento.

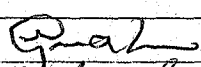
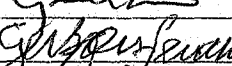
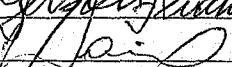
CONCLUSÃO: O relator da Comissão após apreciação e estudo do Projeto supracitado, enviado pelo presidente da Comissão, a esta pasta, DECIDIU: pela aprovação do projeto com se encontra redigido.

Câmara Municipal de Carneirinho, 20 de janeiro de 2020.


Relator

PARECER DA COMISSÃO

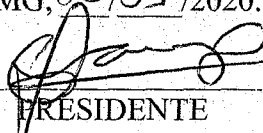
Os membros da Comissão, após a apreciação do parecer do Relator emitem seu voto:

		Favorável	Contrário	Em Separado Com parecer em anexo
Presidente	Wagner Alves da Silva - PSB			
Vice-Pres.	Gerson Ferrari - SD			
Relator	Daniel Rodrigues Marques-PL			

Câmara Municipal de Carneirinho, 20 de janeiro de 2020.

APROVADO em duas discussão.
Por unanimidade

Carneirinho-MG, 20/01/2020.


PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

PARECER PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º: 001/2020

DENOMINAÇÃO: Altera os prazos estabelecidos nos artigos 1º e 2º, exclui os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10 e inclui novo artigo 6º na Lei Municipal, nº1.499 de 25 de julho de 2019.

AUTOR(ES): Poder Executivo

COMISSÃO: Legislação, justiça e redação final.

CONCLUSÃO: O relator da Comissão após apreciação e estudo do Projeto supracitado, enviado pelo presidente da Comissão, para a **Redação Final**: Deu forma a matéria aprovada segundo a técnica legislativa.

Câmara Municipal de Carneirinho, 20 de janeiro de 2020

Relator

PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão, após a apreciação do parecer do Relator emitem seu voto:

		Favorável	Contrário	Em Separado Com parecer em anexo
Presidente	Ernesto C.L.Neves Vilela- PL			
Vice-Pres.	Joaquim M.S.de Almeida - SD			
Relator	Fábio Samartino - MDB			

Câmara Municipal de Carneirinho, 20 de janeiro de 2020.

APROVADO em duas discussão.
Por unanimidade

Carneirinho-MG, 20/01/2020.

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

PARECER JURÍDICO

Foi encaminhado a essa Assessoria Jurídica, Projeto de Lei nº. 001/2.020, dispositiva, de autoria do Poder Executivo, que “Altera os prazos estabelecidos nos artigos 1º e 2º, exclui os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10 e inclui novo artigo 6º na Lei Municipal, nº. 1.499 de 25 de Julho de 2019”.

O Projeto de Lei está redigido de acordo com os ditames do art. 59, da Constituição Federal e as prescrições da Lei Complementar nº. 95/1998, sendo assim, trata-se de Projeto de Lei Legal e Constitucional.

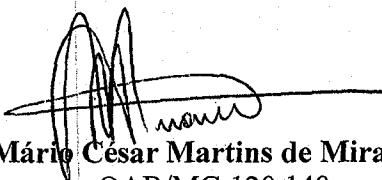
Trata-se de matéria de interesse local, nos termos do disposto no art. 30, I, da Constituição Federal.

Além do mais, o Projeto de Lei, atende as prescrições contidas na Lei nº. 4.320/64 e na LC 101/2000.

Por esta razão, esta Assessoria Jurídica opina favoravelmente pela tramitação do Projeto de Lei na forma do Regimento Interno Desta Casa.

S.M.J. é o nosso Parecer.

Carneirinho – MG, 20 de Janeiro de 2.020.


Mário César Martins de Miranda
OAB/MG 120.140



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

Rua Antônio das Graças de Oliveira, 1600, Carneirinho, Minas Gerais.

Fone/Fax: +55 34 34541275 – Portal: www.cmcarneirinho.mg.gov.br

10
a

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº. 001/2020

Altera os prazos estabelecidos nos artigos 1º e 2º, exclui os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10 e inclui novo artigo 6º na Lei Municipal, nº1.499 de 25 de julho de 2019.

Cássio Rosa de Assunção, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os prazos estabelecidos nos artigos 1º e 2º, da Lei Municipal nº1.499, de 25 de julho de 2019, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal através do Prefeito, autorizado a firmar Contrato de Rateio para participação no Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo Sul – CISTRISUL, com vigência até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Art. 2º Fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a dispendar mensalmente, a partir de 1º de janeiro de 2020, as importâncias estabelecidas no mencionado Contrato de Rateio e em seu Anexo I, como contribuição à sua participação no Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo Sul - CISTRISUL.”

Art. 2º - Exclui os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10, inclui novo artigo 6º com a redação abaixo e mantém inalterados os demais dispositivos legais da Lei em referência:

“Art. 6º Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, o Município se valerá da seguinte dotação prevista na Lei Orçamentária de 2020:

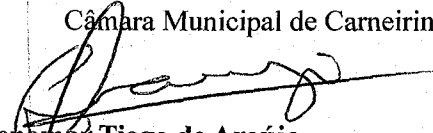
02.12 – Secretaria Municipal de Saúde

02.12.01.10.302.0044.2181-3.1.71.70.00 – ficha 272

02.12.01.10.302.0044.2181-3.3.71.70.00 – ficha 276

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Câmara Municipal de Carneirinho, 20 de janeiro de 2020.


Genomar Tiago de Araújo
Presidente da Câmara